

LEI MUNICIPAL Nº 1.951/2010

Que autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóvel urbano a União, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União, o lote de terreno urbano de nº 02, com área de 1.007,50 m², localizado na Rua Celso Panhan Borguete, antiga Rua Vitória, Bairro Boa Esperança de propriedade do Município de Barra do Bugres, matriculado sob o nº 28143 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres.

Parágrafo Único - A área doada nos termos desta lei destina-se a construção, pela donatária, da sede própria do Cartório da 13ª Zona Eleitoral, da circunscrição do Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, caso a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei, ou deixar de funcionar.

Art.3º - As despesas decorrentes com a transferência da Escritura Pública de doação correrão por conta da donatária.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal